- ▶ DECRETO-LEI 442-A/88
- NORMAS TRANSITÓRIAS
- PREÂMBULO DO CÓDIGO

- GRANDES LINHAS DA REFORMA:
 - SIMPLIFICAÇÃO
 - ABOLIÇÃO IMPOSTOS CEDULARES + COMPLEMENTAR
 - UNICIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
 - TRIBUTAÇÃO PELO SISTEMA DE "SPLITTING"

IMPOSTOS ABOLIDOS:

- IMPOSTO PROFISSIONAL
- IMPOSTO DE CAPITAIS
- CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL
- CONTRIBUIÇÃO PREDIAL
- IMPOSTO S/ INDÚSTRIA AGRÍCOLA
- IMPOSTO DE MAIS VALIAS
- IMPOSTO COMPLEMENTAR
- IMPOSTO DE SELO VERBA 134

GRANDES LINHAS DA REFORMA:

- AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE RETENÇÃO NA FONTE
- ADOPÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTOS POR CONTA
- CONCEITO DE RENDIMENTO TRIBUTÁVEL:
 RENDIMENTO PRODUTO vs RENDIMENTO-ACRÉSCIMO

NORMAS TRANSITÓRIAS (Artigo 5º DL 442-A/88)

IMPOSTO DE MAIS-VALIAS Até 31-12-1988

GANHOS NÃO SUJEITOS Terreno Rústico

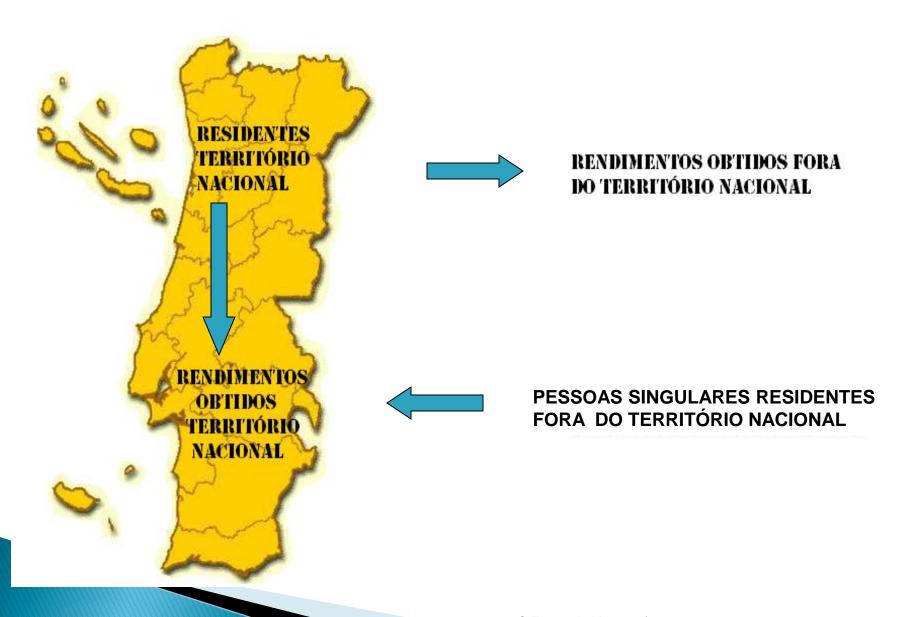
GANHOS SUJEITOS Terreno p/ Construção I. R. S. Após 01-01-1989

GANHOS NÃO SUJEITOS Venda Terreno Rústico adquirido antes de 1989

GANHOS SUJEITOS Venda Terreno p/ Construção adquirido antes de 1989

- NORMAS TRANSITÓRIAS (Artigo 5°)
 GANHOS QUE ESTAVAM SUJEITOS AO IMPOSTO DE MAIS-VALIAS NO REGIME ANTERIOR:
 - TRANSMISSÃO ONEROSA DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO;
 - TRESPASSE LOCAIS OCUPADOS POR ESCRITÓRIOS DE PROFISSIONAIS POR CONTA PRÓPRIA;

I.R.S.: PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE (ARTIGOS 15º - 18º)



I.R.S.: INCIDÊNCIA PESSOAL

- AGREGADO FAMILIAR (ARTIGO 13°)
- UNIÕES DE FACTO (ARTIGO 14°)



I.R.S.: INCIDÊNCIA PESSOAL

NÃO FAZENDO PARTE DO AGREGADO FAMILIAR, SÃO RELEVANTES PARA EFEITOS FISCAIS, POSSIBILITANDO DEDUÇÕES À COLETA:

AVÔ PAI TIO S.PASSIVO **IRMÃO SOBRINHO**

I.R.S.: INCIDÊNCIA PESSOAL

- **SITUAÇÕES ESPECIAIS**
- ► IMPUTAÇÃO ESPECIAL (Artigo 20°) (TRANSPARÊNCIA FISCAL)
- SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (Artigo 21°)

I.R.S.: INCIDÊNCIA REAL

A TRABALHO DEPENDENTE



ECAPITAIS





H PENSÕES

RENDIMENTOS EM DINHEIRO / ESPÉCIE (24°)

A TRABALHO DEPENDENTE: artigo 2°

- RENDIMENTOS DO TRABALHO POR CONTA DE OUTRÉM
- REMUNERAÇÕES DOS ORGÃO ESTATUTÁRIOS P. COLETIVAS

A TRABALHO DEPENDENTE: artigo 2°

BENEFÍCIOS E REGALIAS SOCIAIS DO TRABALHO DEPENDENTE

- SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO (F.P. / 60%): 4,27€ / 6,83€
- SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES
- RENDIMENTOS EM ESPÉCIE (RENDAS, JUROS, VIATURAS) art.º 24°
- ABONOS P/ FALHAS
- AJUDAS DE CUSTO
- INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
- GRATIFICAÇÕES NÃO ATRIBUÍDAS PELA ENTIDADE PATRONAL
- RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS

B

RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS artigos 3° e 4°

- ATIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS
- PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS POR CONTA PRÓPRIA
- PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL: TITULAR ORIGINÁRIO

B

RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS artigos 3° e 4°

- QUANDO OBTIDOS NO ÂMBITO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS:
 - RENDIMENTOS PREDIAIS
 - RENDIMENTOS DE CAPITAIS
 - MAIS-VALIAS
- OUTROS RENDIMENTOS (SUBSÍDIOS, INDEMNIZAÇÕES...)
- ATOS ISOLADOS
- ▶ RENDIMENTOS EXCLUÍDOS DE TRIBUTAÇÃO

E RENDIMENTOS DE CAPITAIS: artigos 5° - 7°

- JUROS: EMPRÉSTIMOS, DEPÓSITOS, SUPRIMENTOS
- JUROS E PRÉMIOS AMORTIZAÇÃO/REEMBOLSO DE TÍTULOS DE CRÉDITO (DÍVIDA PÚBLICA, OBRIGAÇÕES...)
- LUCROS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS SÓCIOS
- RENDIMENTOS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

E

RENDIMENTOS DE CAPITAIS: artigos 5° - 7°

- PROPRIEDADE INTELECTUAL/INDUSTRIAL TITULAR NÃO ORIGINÁRIO
- SEGUROS DE VIDA
- OUTROS
 - ✓ PRESUNÇÕES RELATIVAS AOS RENDIMENTOS DE CAPITAIS
 - ✓ MOMENTO DA TRIBUTAÇÃO

F RENDIMENTOS PREDIAIS: artigo 8°

- RENDAS DE PRÉDIOS RÚSTICOS E URBANOS
- ALUGUER DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM IMÓVEL ARRENDADO
- SUBLOCAÇÃO

G INCREMENTOS PATRIMONIAIS artigos 9° e 10°

- MAIS-VALIAS (NÃO ENGLOBADAS NOUTRAS CATEGORIAS):
 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
 - ALIENAÇÃO DE PARTES SOCIAIS
 - ALIENAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL, PELO TITULAR
 NÃO ORIGINÁRIO

G INCREMENTOS PATRIMONIAIS artigos 9° e 10°

- ▶ INDEMNIZAÇÕES DE LUCROS CESSANTES
- ► INDEMNIZAÇÕES POR OBRIGAÇÕES DE NÃO CONCORRÊNCIA
- ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS NÃO JUSTIFICADOS (LGT 87°,88°,89°A)

H RENDIMENTOS DE PENSÕES: artigo 11°

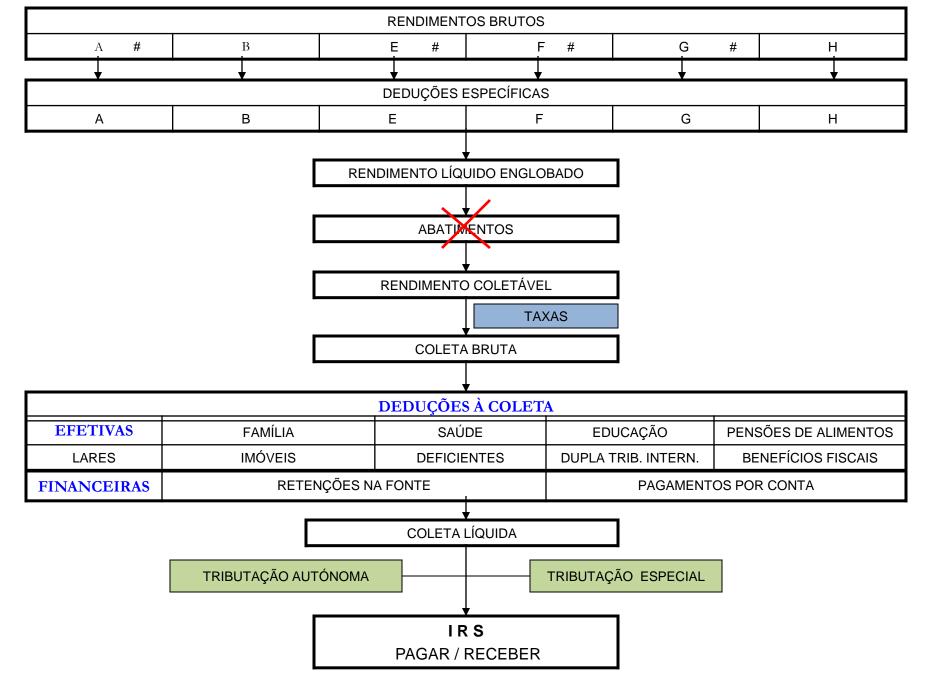
- ▶ PENSÕES DE APOSENTAÇÃO, REFORMA, VELHICE
- ▶ PENSÕES DE INVALIDEZ, SOBREVIVÊNCIA
- ▶ REGIMES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA SOCIAL
- OUTRAS PENSÕES OU SUBVENÇÕES
- RENDAS TEMPORÁRIAS OU VITALÍCIAS

I.R.S.: INCIDÊNCIA REAL

- DELIMITAÇÃO NEGATIVA (Artigo 12°)
 - INDEMNIZAÇÕES SITUAÇÕES DE SAÚDE
 - PRÉMIOS LITERÁRIOS, ARTÍSTICOS E CIENTÍFICOS,
 S/ DIREITOS DE AUTOR
 - RENDIMENTOS TRIBUTADOS EM IRC
 - SUBSÍDIOS DE ACÇÃO SOCIAL

I.R.S.: INCIDÊNCIA REAL

- DELIMITAÇÃO NEGATIVA (Artigo 12°)
 - BOLSAS P/ DESPORTISTAS DE ALTO RENDIMENTO E FORMAÇÃO DESPORTIVA
 - PRÉMIOS OBTIDOS EM PROVAS INTERNACIONAIS, OFICIALMENTE RECONHECIDAS
 - INCREMENTOS PATRIMONIAIS DE TRANSMISSÕES GRATUITAS SUJEITAS A IMPOSTO DE SELO



© Fernando Marques/2013

DETERMINAÇÃO DA MATÉRIA COLETÁVEL

▶ ENGLOBAMENTO (artigo 22°)

- SOMA DAS VÁRIAS CATEGORIAS
- EXCLUÍDOS DE ENGLOBAMENTO
 - RENDIMENTOS DE SUJEITOS PASSIVOS NÃO RESIDENTES
 - RENDIMENTOS SUJEITOS A TAXAS LIBERATÓRIAS: artigo 71°
 - RENDIMENTOS SUJEITOS A TAXAS ESPECIAIS: artigo 72°
 - OPÇÃO PELO ENGLOBAMENTO
- CRÉDITO DE IMPOSTO POR DUPLA TRIBUTAÇÃO INTERNACIONAL: VALORES ILÍQUIDOS
- RENDIMENTOS ISENTOS

DEDUÇÕES: TRABALHO DEPENDENTE (25° - 27°)

CÁLCULO DAS DEDUÇÕES

- 72% x 12 x IAS (Indexante dos Apoios Sociais)
- OU MÁX (75% x 12 x IAS) SSE DIFERENÇA RESULTAR DE:
 - QUOTIZAÇÕES P/ ORDENS PROFISSIONAIS
- OU CONTRIBUIÇÕES P/ SEGURANÇA SOCIAL

+

- INDEMNIZAÇÕES PAGAS PELO TRABALHADOR À ENTIDADE PATRONAL
- QUOTIZAÇÕES SINDICAIS: MÁX = 1% RENDIMENTO BRUTO (+ 50%)
- PROFISSÕES DE DESGASTE RÁPIDO

DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (28° - 39°)

- ▶ FORMAS DE DETERMINAÇÃO DOS RENDIMENTOS:
 - REGIME SIMPLIFICADO
 - RENDIMENTOS BRUTOS B < 150 000€
 - OPÇÃO PELA CONTABILIDADE (3 ANOS)
 - REGIME DE CONTABILIDADE
 - ATOS ISOLADOS

DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (31°)

REGIME SIMPLIFICADO

- INDICADORES SETORIAIS DE BASE TÉCNICO-CIENTÍFICA
- CÁLCULO DO RENDIMENTO TRIBUTÁVEL:
 - VENDAS: 20%
 - OUTROS RENDIMENTOS (EXCETO VARIAÇÃO DE PRODUÇÃO): 70%
 - RENDIMENTOS IMPUTADOS PELA TRANSPARÊNCIA FISCAL
- OUTRAS ESPECIFICIDADES:
 - ATIVIDADES HOTELEIRAS E SIMILARES
 - SUBSÍDIOS NÃO DESTINADOS À EXPLORAÇÃO

DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (28°-39°)

CONTABILIDADE ORGANIZADA

- REGRAS ESTABELECIDAS P/ I.R.C.
- ENCARGOS NÃO DEDUTÍVEIS P/ EFEITOS FISCAIS:
 - DESPESAS DE DESLOCAÇÃO, VIAGENS E ESTADAS > 10% PROVEITOS
 - LIMITAÇÃO N° DE VEÍCULOS
 - ENCARGOS C/ UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL P/ HABITAÇÃO
 - RATEIO DESPESAS CONJUNTAS C/ OUTROS PROFISSIONAIS
 - AUTO-REMUNERAÇÕES (PECUNIÁRIAS OU EM ESPÉCIE)
- OUTRAS ESPECIFICIDADES
- APLICAÇÃO DE MÉTODOS INDIRETOS

DEDUÇÕES: RENDIMENTOS DE CAPITAIS

- PRESUNÇÕES E CONTAGEM DE JUROS artigo 40°
- ▶ DUPLA TRIBUTAÇÃO ECONÓMICA artigo 40° A
 - > OPÇÃO PELO ENGLOBAMENTO DE LUCROS: 50%

DEDUÇÕES: RENDIMENTOS PREDIAIS - artigo 41°

- DESPESAS DE MANUTENÇÃO
- DESPESAS DE CONSERVAÇÃO
- IMI IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS
- SUBLOCAÇÃO: NÃO TEM DEDUÇÕES

DEDUÇÕES: INCREMENTOS PATRIMONIAIS

CÁLCULO DAS MAIS-VALIAS

- SALDO ENTRE MAIS-VALIAS E MENOS-VALIAS
- ALIENAÇÃO BENS IMÓVEIS
- ROYALTIES NÃO ORIGINAIS
- CESSÃO DIREITOS S/ IMÓVEIS
- PARTES SOCIAIS MICRO/PEQUENAS (+): 50%
- PERDAS ORIGINADAS EM PARAÍSOS FISCAIS: NÃO
- DATAS DE AQUISIÇÃO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

50%

DEDUÇÕES: INCREMENTOS PATRIMONIAIS

CÁLCULO DAS MAIS-VALIAS

- VALOR DE REALIZAÇÃO artigo 44°
- VALOR DE AQUISIÇÃO artigos 45° 49°
- CORREÇÃO MONETÁRIA artigo 50°
- DESPESAS E ENCARGOS artigo 51°

DEDUÇÕES: PENSÕES - artigo 53°

- RENDIMENTOS <= 4.104€ (72%x12xIAS) → TOTALIDADE</p>
- → 4.104€ < RENDIMENTOS <= 22.500€ → 4.104€
 </p>
- ▶ RENDIMENTOS > 22.500€:

4.104€ - 20% x (RENDIMENTO - 22.500€)



▶ QUOTIZAÇÕES SINDICAIS: MÁX 1%(+50%)

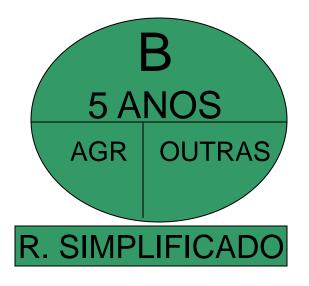
OU (sob condições)

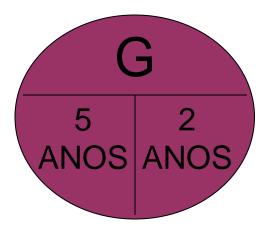
 CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS SOCIAIS/SAÚDE (se superior)

DETERMINAÇÃO DA MATÉRIA COLETÁVEL

NÃO COMUNICABILIDADE DAS PERDAS (55°)







TAXAS

- GERAIS (68° 70°)
 - QUOCIENTE CONJUGAL
 - RENDIMENTO COLETÁVEL / 2: TAXA
 - RESULTADO OBTIDO x 2: COLETA
 - ☐MÍNIMO DE EXISTÊNCIA
 - **TAXAS DIFERENCIADAS GEOGRAFICAMENTE:**
 - CONTINENTE / REGIÕES AUTÓNOMAS
 - □TAXA ADICIONAL: 2,5%

LIBERATÓRIAS (71°)

- RESIDENTES vs NÃO RESIDENTES
- RENDIMENTOS DE CAPITAIS: 28% / 25%
- □ RENDIMENTOS DE CAPITAIS c/ condições: 35%
- □OPÇÃO PELO ENGLOBAMENTO (ver artigo 22°)

ESPECIAIS (72°)

- RESIDENTES vs NÃO RESIDENTES
- GRATIFICAÇÕES NÃO ATRIBUÍDAS PELA ENTIDADE PATRONAL: 10%
- MAIS-VALIAS VALORES MOBILIÁRIOS: 28%
- ATIVIDADES ELEVADO VALOR ACRESCENTADO, POR RESIDENTES
 NÃO HABITUAIS: 20%

ESPECIAIS (72°)

- RENDIMENTOS PREDIAIS: 25%
- ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS NÃO JUSTIFICADOS > 100.000€: 60%
- RENDIMENTOS DE CAPITAIS c/ condições: 35%
- OPÇÃO PELO ENGLOBAMENTO (ver artigo 22°)

- TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA (73°)
 (CATEGORIA B C/ CONTABILIDADE ORGANIZADA)
 - DESPESAS NÃO DOCUMENTADAS: 50%
 - DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO: 10%
 - VIATURAS LIGEIRAS PASSAGEIROS + MOTOS: 10%
 (EMISSÃO DE CO2 → 5%)

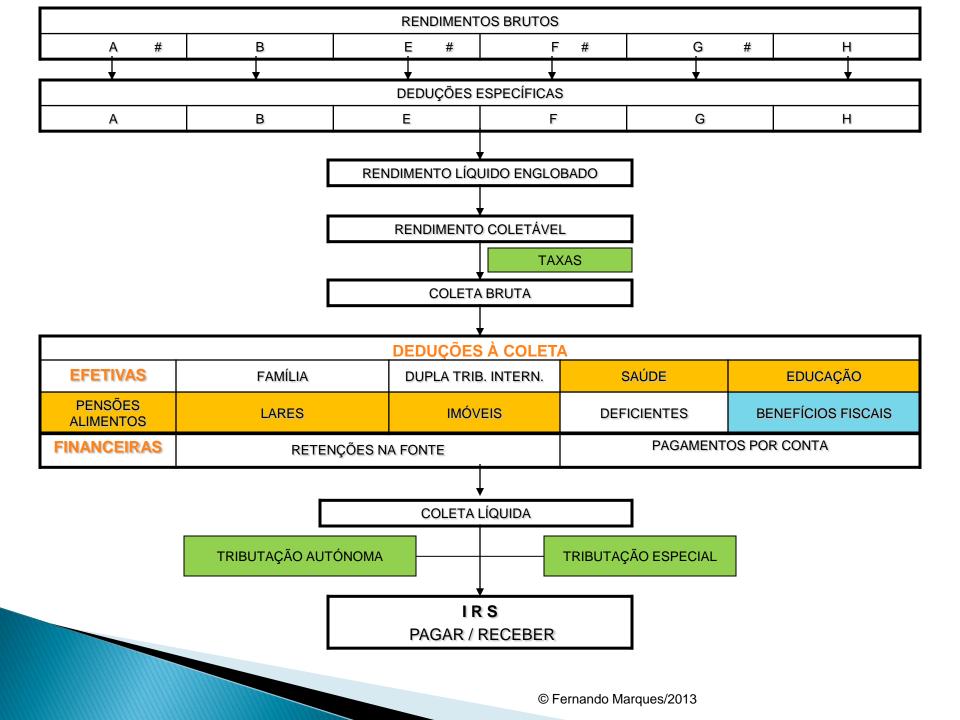
TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA (73°)

(CATEGORIA B c/ CONTABILIDADE ORGANIZADA)

- DESPESAS DE PARAÍSOS FISCAIS (sse...): 35%
- AJUDAS DE CUSTO E DESPESAS C/VIATURA PRÓPRIA DO TRABALHADOR: 5%
 - NÃO FATURADAS A CLIENTES
 - EXCETO EXCESSO TRIBUTÁVEL (BENEFICIÁRIO)
 - SUJEITOS PASSIVOS COM PREJUÍZO FISCAL
- NÃO APLICÁVEL AO REGIME SIMPLIFICADO

RETENÇÃO NA FONTE (98° – 101°)

- CATEGORIAS A / H: TABELAS DE RETENÇÃO
- REMUNERAÇÕES EXCLUSIVAMENTE VARIÁVEIS
- CATEGORIAS B / E / F
 - TAXAS artigo 71°
 - 11,5%; 16,5%; 25%; 20%



DEDUÇÕES EFETIVAS: MÁXIMO = COLETA (artigo 78°)

AGREGADO FAMILIAR	DESPESAS DE SAÚDE			
DEPESAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	ENCARGOS C/ PENSÕES DE ALIMENTOS			
ENCARGOS C/ LARES	ENCARGOS C/ IMÓVEIS			
DUPLA TRIBUTAÇÃO INTERNACIONAL	BENEFÍCIOS FISCAIS			
PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA				
DIVORCIADOS C/ RESPONSABILIDADE PARTILHADA				

- DEDUÇÕES FINANCEIRAS EXCESSO DE DEDUÇÃO DÁ DIREITO A REEMBOLSO
 - PAGAMENTOS POR CONTA
 - RETENÇÕES NA FONTE

- AGREGADO FAMILIAR (79°)
 - POR SUJEITO PASSIVO: 45%/70% x IAS (213,75€/332,50€)
 - POR DEPENDENTE: 45% x IAS (213,75€)
 - 90% x IAS se DEPENDENTE < 3 ANOS (427,50€)
 - 50% x IAS se N° DEPENDENTES >= 3 (237,50€)
 - POR ASCENDENTE (c/ condições):
 - 55% x IAS se N° ASCENDENTES >1 (261,25€)
 - 85% x IAS se N° ASCENDENTES = 1 (403,75€)

- CRÉDITO DE IMPOSTO POR D.T.I. (81°)
 - MENOR DE 2 VALORES:
 - IMPOSTO PAGO NO ESTRANGEIRO
 - FRAÇÃO DA COLETA BRUTA DO IRS CORRESPONDENTE AO RENDIMENTO AUFERIDO NO ESTRANGEIRO
 - RENDIMENTO PELO VALOR ILÍQUIDO (22° 6)

CRÉDITO DE IMPOSTO POR D.T.I. (81°)

EXEMPLO

AULAS NO CANADÁ: 30 000€ RETENÇÃO NA FONTE: 6 000€

RENDIMENTO LÍQUIDO PORTUGAL: 179 000€

COLETA BRUTA: 43 800€

DEDUÇÕES À COLETA : 5 300€ [78°n°1a)-h)]

FRACÇÃO DA COLETA DO IRS

 $[(24\ 000 + 6\ 000) / (179\ 000 + 24\ 000)] \times (43\ 800) = 6472,91$

IMPOSTO PAGO NO ESTRANGEIRO: 6 000,00

VALOR A DEDUZIR À COLETA: 6 000€

- DESPESAS DE SAÚDE (82°)
 - \circ 10% c/ MÁX = 2 x I.A.S. (838,44€)
 - MAJORAÇÃO DO LIMITE EM 30% x I.A.S. (125,77€) POR CADA <u>DEPENDENTE</u> P/ AGREGADOS FAMILIARES C/ PELO MENOS 3 DEPENDENTES (DESDE QUE EXISTAM DESPESAS DE TODOS)
 - AGREGADO FAMILIAR (ISENÇÃO/6% IVA)
 - ASCENDENTES E COLATERAIS 3° GRAU (C/ CONDIÇÕES)
 - JUROS DE DÍVIDAS CONTRAÍDAS P/ DESPESAS DE SAÚDE
 - OUTRAS DESPESAS DE SAÚDE, C/ LIMITES (65€ ou 2,5%)
 - DESPESAS NÃO COMPARTICIPADAS POR ENTIDADES PRIVADAS

- DESPESAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO (83°)
 - 30% C/ LIMITES
 - AGREGADO FAMILIAR MÁX 160% x IAS (760€)
 - MAJORAÇÃO LIMITE EM 30% x IAS (142,50€) POR CADA <u>DEPENDENTE</u> P/ AGREGADOS FAMILIARES C/ PELO MENOS 3 DEPENDENTES (DESDE QUE EXISTAM DESPESAS DE TODOS)
 - DEFINIÇÃO DAS ENTIDADES DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

DESPESAS C/ PENSÕES DE ALIMENTOS (83°A)

- · <u>20%</u>
 - SENTENÇA JUDICIAL / ACORDO HOMOLOGADO LEI CIVIL
 - MÁXIMO: 1 x I.A.S. (419,22)
 - CONDIÇÕES DE EXCLUSÃO:
 - BENEFICIÁRIO NÃO PODE FAZER PARTE DO MESMO AGREGADO
 - FILHOS MAIORES, DE ACORDO C/ REQUISITOS DO ARTIGO 13°

- ENCARGOS C/ LARES (84°)
 - 25% c/ LIMITE DE 85% x IAS (403,75€)
 - SUJEITOS PASSIVOS;
 - PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA;
 - DEPENDENTES, ASCENDENTES E COLATERAIS 3° GRAU, QUE NÃO POSSUAM RENDIMENTOS SUPERIORES À RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL;

- ENCARGOS C/ IMÓVEIS (85°)
 - 15% c/ LIMITES
 - JUROS DE DÍVIDAS DE IMÓVEIS PARA HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE, C/ MÁX = 296€
 - RENDAS SUPORTADAS NO ÂMBITO DO RAU, C/ MÁX = 502€
 - RENDAS SUPORTADAS EM CONTRATOS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA (JUROS), C/ MÁX = 296€
 - EXCLUSÕES E MAJORAÇÕES:
 - > ENTIDADE CREDORA C/ RESIDÊNCIA EM PARAÍSOS FISCAIS
 - > MAJORAÇÃO DOS LIMITES INVERSA AO ESCALÃO DE RENDIMENTO

LIMITAÇÕES DAS DEDUÇÕES À COLETA: 78° - n°7

DESPESAS DE SAÚDE

DEPESAS DE EDUCAÇÃOE FORMAÇÃO

ENCARGOS C/ PENSÕES DE ALIMENTOS

ENCARGOS C/LARES

ENCARGOS C/IMÓVEIS

ESCALÃO 1: S/ LIMITE

ESCALÃO 2: 1 250€

ESCALÃO 3: 1 000€

ESCALÃO 4: 500€

ESCALÃO 5: 0

MAJORAÇÃO = 10% POR CADA DEPENDENTE QUE NÃO SEJA SUJEITO PASSIVO

PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA (87°)

- CONCEITO
- ► SUJEITOS PASSIVOS: 4 x IAS (1 900€)
- DEPENDENTES: 1,5 x IAS (712,50€)
- ASCENDENTES (C/ CONDIÇÕES): 1,5 x IAS (712,50€)
- ► EDUCAÇÃO/REABILITAÇÃO: 30%

PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA (87°)

- SEGUROS DE VIDA NÃO CAPITALIZÁVEIS E/OU CONTRIBUIÇÕES P/ ASSOCIAÇÕES MUTUALISTAS: 25% (c/ LIMITE 65€/130€, c/ MÁX = 15% DA COLETA)
- DESPESAS CUMULATIVAS
 - DESPESAS ACOMPANHAMENTO C/ GRAU DE DEFICIÊNCIA > 90%: 4 x IAS;
 - DESPESAS ACOMPANHAMENTO C/ GRAU DE DEFICIÊNCIA > 90%, (FORÇAS ARMADAS):

5 x IAS;

BENEFÍCIOS FISCAIS (88°)

- **ESTATUTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS**
 - 17° CONTAS POUPANÇA REGIME PÚBLICO
 20% C/ MÁX = 350€ POR SUJEITO PASSIVO
 - 20° CONTAS POUPANÇA REFORMADOS
 ATÉ 10.500€: ISENÇÃO

BENEFÍCIOS FISCAIS (88°)

- **ESTATUTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS**
 - 21° CONTAS PPR e PE e PPR–E
 - 20% C/ MÁX INVERSAM/ PROPORCIONAL À IDADE DO S. PASSIVO
 - TRIBUTAÇÃO DOS REEMBOLSOS
 - PENALIZAÇÕES EM CASO DE REEMBOLSOS ANTECIPADOS

BENEFÍCIOS FISCAIS (88°)

- **ESTATUTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS**
 - 58° PROPRIEDADE INTELECTUAL
 EXCLUSÃO DE ENGLOBAMENTO DE 50% C/ MÁX = 10.000€
 - 63° DONATIVOS

25% OU 25% C/ MÁX = 15% COLETA (C/ EVENTUAL MAJORAÇÃO)

BENEFÍCIOS FISCAIS (88°)

- **ESTATUTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS**
 - · 66°-B Dedução IVA suportado em fatura

DEDUÇÃO DE 15% IVA SUPORTADO C/ MÁX = 250€

- □ SETORES DE ACTIVIDADE ESPECÍFICOS
- □ CONDIÇÕES DE REGISTO DAS FATURAS

BENEFÍCIOS FISCAIS (88°)

- ESTATUTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS
 - 74° SEGUROS DE SAÚDE (c/ condições)
 - 10% C/ LIMITES:
 - SUJEITOS PASSIVOS MÁX = 50€ / 100€
 - DEPENDENTES MÁX = 25€/CADA

LIMITAÇÕES AOS BENEFÍCIOS FISCAIS: 88° - n°2

ESCALÃO 1: s/ Limite

ESCALÃO 2: 100€

ESCALÃO 3: 80€

ESCALÃO 4: 60€

ESCALÃO 5: 0

SOBRETAXA EXTRAORDINÁRIA

CÁLCULO AUTÓNOMO (187º - Lei 66-B/2012)

[(RLE+Rtaxa especial*) - RMM] \times 3,5%

DEDUÇÃO:

- \square 2,5% × RMM × N° DEPENDENTES
- □ R. FONTE 187° n°5 (DIREITO A EVENTUAL REEMBOLSO)

RETENÇÃO NA FONTE (n°5-187°):

 $[(RA/H - (R.FONTE 99^{\circ} + S.SOCIAL) - RMM] \times 3,5\%$

SOBRETAXA EXTRAORDINÁRIA

Exemplo SOBRETAXA: Retenção na Fonte

Casado 2T/2D: Ordenado 1.000 €

RMM:485 Taxa:3,5%

1) Retenção na Fonte: IRS / Segurança Social

1000 14 14000 12,5% 1750

1000 14 14000 11,0% 1540

2) Retenção da Sobretaxa: 187º - nº5

Ordenado 1000

R.Fonte IRS -125

Retenção SS -110

RMM: -485

280 3,5% 9,80 /Mês

Retenção Anual: 137,20 14

SOBRETAXA EXTRAORDINÁRIA

Exemplo SOBRETAXA: Custo Anual

Casado 2T/2D: Ordenado 1.000 €

RMM:485 Taxa:3,5%

1) Rendimentos Anuais

	Bruto	Dedução	Coletável
Α	14000	4104	9.896
В	32000	8000	24.000
F	15000	1500	13.500

2) Cálculo da Sobretaxa: 187º - nºs 1-2

Custo da SOBRETAXA:

RLE 33.896,00 Rendimentos 72º não -6.790,00 RMM: 14 27.106,00 948,71 3,5% 14 Dedução 187º nº2 -24,26 2 12,13 2,5% Retenção Sobretaxa -137,20 A Pagar: 787,25

© Fernando Marques/2013

924,45

LIQUIDAÇÃO

- ► COMPETÊNCIA (75°)
- ▶ PROCEDIMENTOS (76° 77°)

OBRIGAÇÕES

DECLARATIVAS $(57^{\circ}-63^{\circ}+112^{\circ}-114^{\circ}+119^{\circ}-127^{\circ})$

- DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
- INÍCIO, ALTERAÇÕES E CESSAÇÃO DE ACTIVIDADE
- INFORMAÇÃO CONTABILÍSTICA E FISCAL
- COMUNICAÇÃO DE RENDIMENTOS E RETENÇÕES
- COMUNICAÇÃO DIVERSAS

OBRIGAÇÕES

- ▶ PAGAMENTO (97° 111°)
 - PRAZOS DE PAGAMENTO
 - PAGAMENTOS POR CONTA (102°)

(n-2)
$$\begin{bmatrix} Cx & \underline{RLB} - R \\ RLT \end{bmatrix} x 76,5\%$$

PAGAMENTOS FORA DO PRAZO

OBRIGAÇÕES

- CONTABILÍSTICAS (115°-118°)
 - EMISSÃO DE RECIBOS E FACTURAS
 - LIVROS DE REGISTO
 - CONTABILIDADE ORGANIZADA
 - CENTRALIZAÇÃO, ARQUIVO E ESCRITURAÇÃO

FISCALIZAÇÃO E GARANTIAS

ENTIDADES FISCALIZADORAS E DEVER DE COLABORAÇÃO

RECLAMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES

I. R. S.

CASO PRÁTICO

